



CLÁUSULAS CONTRATUAIS GERAIS

**Contratos de Opções sobre
Futuros SPEL Base Financeiros**

27.Maio.2014

Índice de Versões

27.Maio.2014

Versão Inicial

Este documento encontra-se disponível em www.omip.eu e www.omiclear.eu

Ao abrigo do disposto nos **artigos 3º e 37º do Regulamento da Negociação**, o OMIP aprova as presentes Cláusulas Contratuais Gerais dos Contratos de Opções sobre Futuros SPEL Base Financeiros.

Cláusula 1ª – Âmbito de aplicação

As presentes Cláusulas Contratuais Gerais definem o conteúdo negocial das Operações dos seguintes Contratos negociados no Mercado:

- a) Contratos de Opções sobre Futuros MIBEL SPEL Base Financeiros Mês
- b) Contratos de Opções sobre Futuros MIBEL SPEL Base Financeiros Trimestre
- c) Contratos de Opções sobre Futuros MIBEL SPEL Base Financeiros Ano

Cláusula 2ª – Activo Subjacente

O Activo Subjacente a cada Contrato de Opção é um Contrato de Futuros MIBEL SPEL Base Financeiros, com o mesmo período de entrega de referência.

Cláusula 3ª – Tipos

O OMIP lista Contratos de Opções de Compra (Call) e Opções de Venda (Put) sobre Futuros MIBEL SPEL Base Financeiros.

Cláusula 4ª – Estilo

Os contratos de Opções sobre Futuros MIBEL SPEL Base Financeiros são do Estilo Europeu.

Cláusula 5ª – Classes

Os Contratos de Opções sobre Futuros MIBEL SPEL Base Financeiros incluem as seguintes Classes tipo:

- a) Contratos de Opções sobre Futuros MIBEL SPEL Base Financeiros Mês: inclui os Contratos de Opções sobre Futuros correspondentes aos dois meses seguintes, podendo, pontualmente, existir apenas um Contrato de Opção mês em negociação;
- b) Contratos de Opções sobre Futuros MIBEL SPEL Base Financeiros Trimestre: inclui os Contratos de Opções sobre Futuros correspondentes aos dois trimestres seguintes, podendo, pontualmente, existir apenas um Contrato de Opção trimestre em negociação;
- c) Contratos de Opções sobre Futuros MIBEL SPEL Base Financeiros Ano: inclui o Contrato de Opções sobre Futuros correspondente ao ano seguinte, sendo que nos últimos dias de cada ano não há nenhum Contrato em negociação. Cada Contrato de Opção anual tem quatro datas de vencimento, nos finais de Março, Junho, Setembro e Dezembro.

Cláusula 6ª - Valor Nominal dos Contratos

O valor nominal de um Contrato de Opção é o nominal de 1 (um) contrato de Futuros MIBEL SPEL Base Financeiros subjacente, tendo implícitos os valores seguintes, que por convenção se consideram também associados aos respectivos Contratos de Opções.

Contratos Mês	Dias	Valor Nominal (MWh)	Descrição
Fevereiro	28	672	28 x 24 MWh
Fevereiro (ano bissexto)	29	696	29 x 24 MWh
Abril, Junho, Setembro, Novembro	30	720	30 x 24 MWh
Janeiro, Maio, Julho, Agosto, Dezembro	31	744	31 x 24 MWh
Março	31	743	30 x 24 MWh + 23 MWh
Outubro	31	745	30 x 24 MWh + 25 MWh

Contratos Trimestre	Dias	Valor Nominal (MWh)	Descrição
1º trimestre	90	2159	89 x 24 MWh + 23 MWh
1º trimestre (ano bissexto)	91	2183	90 x 24 MWh + 23 MWh
2º trimestre	91	2184	91 x 24 MWh
3º trimestre	92	2208	92 x 24 MWh
4º trimestre	92	2209	91 x 24 MWh + 25 MWh

Contratos Ano	Dias	Valor Nominal (MWh)	Descrição
Ano de calendário normal	365	8760	363 x 24 MWh + 23 MWh + 25 MWh
Ano de calendário bissexto	366	8784	364 x 24 MWh + 23 MWh + 25 MWh

Cláusula 7ª - Forma de cotação, Tick e valor do Tick

1. Nos termos da cláusula anterior, cada Contrato de Opções sobre Futuros MIBEL SPEL Base Financeiros é cotado em Euros por MWh.
2. A flutuação mínima de preços (Tick) é de um cêntimo de euro por MWh (0,01 €/MWh).
3. O valor do Tick (em euros) é função do Valor Nominal de cada Contrato, assumindo os valores especificados na tabela seguinte.

Contratos Mês	Valor do Tick (€)
Fevereiro	6,72
Fevereiro (ano bissexto)	6,96
Abril, Junho, Setembro, Novembro	7,20
Janeiro, Maio, Julho, Agosto, Dezembro	7,44
Março	7,43
Outubro	7,45

Contratos Trimestre	Valor do Tick (€)
1º trimestre	21,59
1º trimestre (ano bissexto)	21,83
2º trimestre	21,84
3º trimestre	22,08
4º trimestre	22,09

Contratos Ano	Valor do Tick (€)
Ano de calendário normal	87,60
Ano de calendário bissexto	87,84

Cláusula 8ª – Preços de Exercício (Strikes)

1. O Preço de Exercício ou Strike corresponde ao preço que o comprador paga (nas Opções de Compra) ou recebe (nas Opções de Venda) para obter (nas Opções de Compra) ou entregar (nas Opções de Venda) o activo subjacente ao Contrato de Opções.
2. O intervalo mínimo entre Preços de Exercício é de 100 ticks, ou 1.00 €/MWh.

Cláusula 9ª – Pagamento do Prémio

3. O Prémio de um Contrato de Opção sobre Futuros MIBEL SPEL Base Financeiros é pago com a realização da Operação. As contas do comprador e do vendedor são, respectivamente, debitada e creditada com data-valor do Dia de Compensação seguinte (D+1) à realização da Operação.

4. Os procedimentos relativos à liquidação financeira do Prémio estão definidos em Circular da OMIClear.

Cláusula 10ª – Séries em Negociação

1. No lançamento de cada Classe de Opções sobre Futuros MIBEL SPEL Base Financeiros o OMIP lista até 6 Séries:
 - a) Uma Série referenciada como At-the-money;
 - b) Até mais 5 (cinco) Séries Out-of-the-money.
2. O Preço de Exercício da Série At-the-money constitui o valor inteiro menos Out-of-the-money no na data de lançamento da Classe.
3. Para além do OMIP poder lançar novas Séries sempre que considere conveniente, nomeadamente a pedido dos seus Membros, como regra geral, é lançada uma nova Série sempre que o preço do Futuro subjacente, de forma consistente, preencha uma das seguintes condições:
 - a) Se situe mais de 100 ticks afastado do Preço de Exercício da Série menos Out-of-the-money;
 - b) Atinja o Preço de Exercício da Série menos Out-of-the-money.
4. Fruto do referido nos números anteriores, uma Classe quando atinge o seu vencimento pode ter dezenas de Séries em negociação.

Cláusula 11ª – Contratos de Opções sobre Futuros MIBEL SPEL Base Financeiros Mês - Período de Negociação, datas de exercício e de vencimento

1. Sem prejuízo da excepção prevista no número 3 abaixo, a todo o momento estão abertos à negociação os Contratos de Opções sobre Futuros MIBEL SPEL Base Financeiros cujos Contratos de Futuros subjacentes possuem Períodos de Entrega correspondentes aos 2 (dois) meses mais próximos.
2. Os Contratos Mês são lançados numa base mensal com as seguintes características:
 - a) Primeiro dia de negociação – o primeiro dia de negociação do Contrato de Opção com subjacente relativo a um dado mês (M) ocorre na primeira Sessão de Negociação do segundo mês de calendário anterior (M-2);
 - b) Último Dia de Negociação (UDN):
 - (i) Para os Contratos de Opções com subjacentes correspondentes ao mês de Janeiro de cada ano, o respectivo UDN ocorre 6 (seis) Dias de Negociação antes do UDN do correspondente Contrato de Futuros subjacente;
 - (ii) Para os Contratos de Opções com subjacentes correspondentes a todos os outros meses de cada ano, o respectivo UDN ocorre 2 (dois) Dias de Negociação antes do UDN do correspondente Contrato de Futuros subjacente.
3. Nos termos do número anterior, apenas existe uma Classe tipo mensal de Opções sobre Futuros MIBEL SPEL Base Financeiros nos últimos seis (6) Dias de Negociação do mês de Dezembro e nos dois (2) últimos Dias de Negociação de cada um de todos os outros meses do ano.
4. A data de exercício e de vencimento coincide com o UDN.

Cláusula 12ª – Contratos de Opções sobre Futuros MIBEL SPEL Base Financeiros Trimestre - Período de Negociação, datas de exercício e de vencimento

1. Sem prejuízo da exceção prevista no número 3 da presente Cláusula, a todo o momento estão abertos à negociação os Contratos de Opções sobre Futuros MIBEL SPEL Base Financeiros cujos Contratos de Futuros subjacentes possuem Períodos de Entrega correspondentes aos 2 (dois) trimestres mais próximos.
2. Os Contratos Trimestre são lançados numa base trimestral com as seguintes características:
 - a) Primeiro dia de negociação – o primeiro dia de negociação do Contrato de Opção com subjacente relativo a um dado trimestre (Q) ocorre na primeira Sessão de Negociação do segundo trimestre de calendário anterior (Q-2);
 - b) Último Dia de Negociação (UDN):
 - (i) Para os Contratos de Opções com subjacentes correspondentes aos 2º, 3º e 4º trimestres de cada ano, o respectivo UDN ocorre 2 (dois) Dias de Negociação antes do UDN do correspondente Futuro subjacente.
 - (ii) Para os Contratos de Opções com subjacentes correspondentes ao 1º trimestre de cada ano, o respectivo UDN ocorre 6 (seis) Dias de Negociação antes do UDN do correspondente Futuro subjacente.
3. Nos termos do número anterior, apenas existe uma Classe tipo trimestral de Opções sobre Futuros MIBEL SPEL Base Financeiros nos últimos dois (2) Dias de Negociação dos meses de Março, Junho e Setembro e nos seis (6) últimos Dias de Negociação de Dezembro.
4. A data de exercício e de vencimento coincidem com o UDN.

Cláusula 13ª – Contratos de Opções sobre Futuros MIBEL SPEL Base Financeiros Ano - Período de Negociação, datas de exercício e de vencimento

1. Sem prejuízo da exceção prevista no número 4 da presente Cláusula, são abertos à negociação contratos de Opções com 4 (quatro) vencimentos sobre Futuros MIBEL SPEL Base Financeiros Ano, cujo Futuro subjacente possui um Período de Entrega correspondente ao ano seguinte aos vencimentos.
2. Sem prejuízo do número anterior, o OMIP pode decidir não abrir à negociação algum dos vencimentos aí referidos.
3. Os Contratos de Opções Ano são lançados numa base anual com as seguintes características:
 - a) Primeiro dia de negociação – o primeiro dia de negociação do Contrato de Opções com um Futuro subjacente relativo a um dado ano (Y) ocorre na primeira Sessão de Negociação do ano anterior (Y-1);
 - b) Último Dia de Negociação (UDN) – é coordenado com o UDN dos Contratos trimestrais:
 - (i) Para as datas de vencimento de Março, Junho e Setembro, o UDN dos Contratos de Opções anuais ocorre 2 (dois) Dias de Negociação antes do UDN do Futuro trimestral que vence nesse mês.
 - (ii) Para a data de vencimento de Dezembro, o UDN dos Contratos de Opções anuais ocorre 6 (seis) Dias de Negociação antes do UDN do respectivo Futuro subjacente.
4. Nos termos do número anterior, não há nenhum Contrato de Opção Ano em negociação nos últimos seis (6) Dias de Negociação de Dezembro.
5. As datas de exercício e de vencimento coincidem com o UDN.

Cláusula 14ª – Difusão de informação dos Contratos

Para cada Contrato de Opções sobre Futuros MIBEL SPEL Base Financeiros, o OMIP disponibiliza no seu Site um ficheiro com o seu valor nominal, o primeiro e o último dia de negociação bem como a data de exercício e vencimento.

Cláusula 15ª – Forma de Negociação, Calendário, Horário e Referências Horárias

1. A negociação decorre em contínuo, em leilão ou de forma bilateral no OMIP, sendo ulteriormente efectuado o registo junto da OMIClear, por intermédio do OMIP.
2. O registo dos Contratos de Opções segue o estabelecido na Circular do OMIP relativa ao registo de Operações Bilaterais.
3. O calendário e o horário de negociação são publicados em Avisos do OMIP.
4. As referências horárias efectuadas nestas Cláusulas Contratuais Gerais reportam-se à hora oficial espanhola.

Cláusula 16ª - Liquidação diária de perdas e ganhos, Margens e Limites de Variação Máxima de Preços

1. Os Contratos de Opções sobre Futuros MIBEL SPEL Base Financeiros não são sujeitos a liquidação diária de ganhos e perdas.
2. O OMIP pode definir em Aviso, para cada Contrato de Opções, limites de variação máxima de preços durante a Sessão de Negociação.
3. A metodologia de compensação e cálculo das Margens devidas pelas Posições abertas em cada Contrato de Opções é definida em Circular da OMIClear.

Cláusula 17ª - Preço de Referência de Negociação

Após o fecho de cada Sessão de Negociação, o OMIP define, para cada Contrato de Opções, o Preço de Referência de Negociação (PRN), de acordo com metodologia estabelecida em Circular.

Cláusula 18ª - Processo de Fraccionamento de Posições (Cascading)

Não há procedimentos de Cascading aplicado aos Contratos de Opções sobre Futuros MIBEL SPEL Base Financeiros. O Cascading ocorre apenas relativamente aos Contratos de Futuros subjacentes.

Cláusula 19ª – Exercício e Vencimento

1. No UDN, que coincide com a data de vencimento e de exercício:
 - a) O período de negociação dos Contratos de Opções sobre Futuros MIBEL SPEL Base Financeiros encerra às 15:00;
 - b) O OMIP estabelece um Preço de Referência de Exercício às 14:00.

2. A OMIClear tem disponíveis dois modelos de exercício:
 - a) Um pré-definido, designado automático, em que cada agente selecciona o spread In-the-money a partir do qual é activado um exercício automático em todas as Opções. Por defeito, a OMIClear estabelece aquele spread em 0.00 €/MWh.
 - b) Contudo, cada Agente pode anular o exercício automático a partir de um exercício discricionário para cada Série em processo de exercício. Este procedimento tem de ser executado junto da OMIClear no período de exercício, entre as 9:00 e as 15:00 do dia de vencimento.
3. A metodologia e os procedimentos inerentes a todo o processo de exercício são definidos em Circular da OMIClear.

Cláusula 20ª – Liquidação no Vencimento

1. A liquidação no vencimento processa-se por entrega física, através da qual um Contrato de Opção sobre Futuros MIBEL SPEL Base Financeiros, mediante exercício, confere ao comprador o direito de registar uma Operação no Contrato de Futuros subjacente:
 - a) Nas Opções de compra, ao comprador da Opção, mediante exercício, é efectuado o registo de uma Operação de compra no Contrato de Futuros subjacente a um preço igual ao preço de exercício da Opção.
 - b) Nas Opções de venda, ao comprador da Opção, mediante exercício, é efectuado o registo de uma Operação de venda no Contrato de Futuros subjacente a um preço igual ao preço de exercício da Opção.
2. Com o exercício de uma Opção, as Operações registadas no Contrato de Futuros subjacente:
 - a) São registadas na mesma Conta de Registo onde estavam registados os Contratos de Opções, até ao final da Sessão de Compensação do dia de vencimento;
 - b) São totalmente fungíveis com as correspondentes Posições pré-existentes;
 - c) Ficam, na mesma data, sujeitas ao primeiro ajuste diário de ganhos e perdas, juntamente com as restantes Posições em Futuros.

Cláusula 21ª – Interpretação e Integração

A interpretação e a integração das presentes Cláusulas Contratuais Gerais efectua-se de acordo com as Regras do Mercado.

Cláusula 22ª – Aplicação

As presentes Cláusulas Contratuais Gerais foram comunicadas à CMVM no dia 20 de Março de 2014 e entram em vigor no dia 27 de Maio de 2014.

O Conselho de Administração